

VISUAL LAW E LEGAL DESIGN: APLICABILIDADE E EFEITOS NO DIREITO BRASILEIRO

NATÁLIA SILVA MACIEL:

Bacharelada em Direito pela
Universidade de Gurupi –
UnirG¹.

VANUZA PIRES DA COSTA².

(orientadora)

RESUMO: Um dos temas mais discutidos nas últimas décadas na área jurídica é em relação a modernização dos processos e procedimentos judiciais. Isso se deve em grande parte pelo crescimento tecnológico que influencia todas as áreas, incluindo a jurídica. Nesse sentido, encontra-se como forma de aperfeiçoamento dos serviços judiciais os institutos do Legal Design e Visual Law. No primeiro, entende-se que seja uma utilização do design como forma de inserção do indivíduo ao Direito; enquanto que o Visual Law é considerado uma 'espécie' do primeiro, apresentando aspectos visuais de fácil entendimento ao usuário. Nesse sentido, a presente pesquisa teve o objetivo de discutir a possibilidade de aplicação dessas ferramentas no campo do Direito Brasileiro. Os materiais utilizados na elaboração foram unicamente bibliográficos e teóricos retirados de livros, periódicos e decisões jurisprudenciais dos tribunais brasileiros. Nos resultados, ficou claro que os presentes institutos são essenciais para que o Direito se torne cada vez mais acessível não apenas para os seus operadores, mas, sobretudo, para a sociedade. Por essa razão, diversos tribunais já vêm elaborando decisões, em projetos preliminares, com a utilização de recursos do Visual Law, na tentativa de facilitar a compreensão dos cidadãos acerca dos seus direitos e das discussões jurídicas travadas em seus processos.

Palavras-chave: Visual Law. Legal Design. Aspectos Jurídicos.

VISUAL LAW AND LEGAL DESIGN: APPLICABILITY AND EFFECTS ON BRAZILIAN LAW

ABSTRACT: One of the most discussed topics in recent decades in the legal area is in relation to the modernization of judicial processes and procedures. This is largely due to the technological growth that influences all areas, including the legal. In this sense, the Institutes of Legal Design and Visual Law are found as a way of improvement of judicial services. In the first, it is understood that it is a use of design as a form of insertion of the individual to law; While Visual Law is considered a 'species' of the first, presenting visual aspects of easy understanding to the user. In this sense, this research

¹ E-mail: natalismaciel@unirg.edu.br.

² Docente do Curso de Direito da Universidade de Gurupi – UnirG. E-mail: @unirg.edu.br.

aimed to discuss the possibility of applying these tools in the field of Brazilian law. The materials used in the elaboration were only bibliographic and theoretical taken from books, periodicals and jurisprudential decisions of the Brazilian courts. In the results, it was clear that present institutes are essential for the law to become increasingly accessible not only to their operators, but, above all, for society. For this reason, several courts have already been elaborating decisions, in preliminary projects, with the use of visual law resources, in an attempt to facilitate the understanding of citizens about their rights and legal discussions waged in their processes.

Keywords: Visual Law. Cool design. Legal aspects.

Sumário: 1. Introdução. 2. Legal Design: aspectos gerais. 2.1 Visual Law. 3. Legal Design e Visual Law no Direito brasileiro. 4. Os direitos humanos aplicado aos adolescentes infratores: medidas de ressocialização. 5. Considerações Finais. 6. Referências Bibliográficas.

1. INTRODUÇÃO

O avanço das tecnologias de informação no século XXI tem fomentado a busca constante por uma maior eficiência e eficácia na prestação de serviços jurisdicionais. No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução 347/2020, além de projetos e cursos desenvolvidos por tribunais estaduais e federais, têm incentivado a utilização de recursos do Visual Law, cujo objetivo é tornar a comunicação jurídica mais acessível para o usuário mediante a adoção de ferramentas de linguagem visual (ORISNI; COSTA, 2021).

Cabe lembrar que a transferência de processos judiciais físicos para o digital, mesmo que se reconheça a sua importância, não é o bastante para sanear todas as problemáticas e necessidades encontradas nesse cenário. Portanto, é preciso que os mecanismos realizados nessa área sejam cada vez mais ágeis e eficientes, o que tem se destacado o Legal Design e o Visual Law.

Nos dizeres de Paulo (2022) o legal design se utiliza de ferramentas digitais e dados do seu próprio sistema para auxiliar a comunicação entre os atores jurídicos, fazendo com que o fazer e entender Direito seja pleno; além de trazer agilidade e organização para as atividades jurídicas.

Madela (2022) por sua vez explica que o Visual Law é visto como uma 'espécie' do Legal Design. Aqui, o foco é trazer a efetividade do design de forma mais fácil e que tenha um visual mais apropriado para todos os públicos a que se quer atingir. No caso, é um recurso que facilita os produtos da área jurídica.

Diante dessas informações, o presente estudo teve como escopo discorrer a respeito dos efeitos jurídicos e sociais da aplicação dos institutos do Legal Design e do

Visual Law. Buscou-se com esse tema encontrar se há necessidade de aplicação deles e quais os eventuais benefícios (ou prejuízos) trazidos por eles.

2. LEGAL DESIGN: ASPECTOS GERAIS

Antes de se adentrar na discussão central desse estudo, é preciso primeiramente estabelecer os conceitos dos institutos chave desta pesquisa. Primeiramente, encontra-se o Legal Design. Tal termo é oriundo da obra *Law by Design*, da autora americana Margaret Hagan (2013). Nesta obra ela traz o presente conceito:

Legal Design é a utilização do design focado exclusivamente no cidadão para o cenário jurídico. Para isso, os sistemas e serviços jurídicos se tornam mais centrados no ser humano, de forma mais satisfatória. É um aspecto que busca melhorar os serviços e produtos jurídicos (HAGAN, 2013 apud AGUIAR, 2020, p. 13).

Para Margaret Hagan (2017) legal design pretende entregar um produto ou serviço focado no usuário que seja: (1) utilizável, (2) útil e (3) envolvente, incrementando ou revolucionando a experiência do usuário, os fluxos e as dinâmicas do sistema jurídico; bem como estimulando mudanças.

Explicam Nybo, Maia e Cunha (2020, p. 05) que a expressão “legal design” se refere à “utilização de técnicas e a aplicação de elementos próprios do Design sobre a prática jurídica, isto é, em seus serviços, documentos, rotinas e solenidades, visando melhorar a experiência do usuário, agregando valor, criando novas formas ou otimizando determinada funcionalidade”. Há, neste sentido, franca comunicação entre Direito, Design e tecnologia, sendo, o legal design o ponto de encontro da tríade.

Em complemento, Mik (2020, p. 102) defende que a transição mais significativa é a mudança de foco: “antes apenas nos juristas e nas necessidades do sistema legal e, agora, em um contexto mais amplo, incluindo o cidadão, o consumidor, o contratante, o leigo em geral, e mirando as necessidades do público”.

Num conceito mais amplo, cabe citar:

Legal Design é uma abordagem interdisciplinar para aplicar o design centrado no ser humano para prevenir ou resolver problemas jurídicos. Ele prioriza o ponto de vista dos 'usuários' do Direito - não apenas advogados e juizes, mas também cidadãos, consumidores, empresas, etc. As pessoas que usam informações jurídicas, documentos, serviços e políticas pública não estão sendo bem atendidas por seus Design atuais. Como designers jurídicos, acreditamos que o sistema jurídico pode ser mais objetivo, mais envolvente e mais amigável. Nossa meta é tornar o sistema jurídico mais humano. Isso inclui como as

informações são apresentadas, como os processos são configurados e como as políticas foram estabelecidas (DUCATO et al., 2018, p. 07).

Nesse sentido, não se trata de algo meramente estético ou apenas para fins estéticos, pois o design busca entregar o que há de melhor da união da criatividade e da usabilidade diante de problemas a serem superados. Portanto, o legal design intenta ofertar métodos para transformar o mundo jurídico, tornando-o mais amigável e menos estranho aos usuários, sobretudo aos leigos (MADELA, 2022).

No mesmo sentido, busca instigar ambiciosas mudanças nos serviços e produtos deste âmbito, revolucionando aquilo que “pode (e deve) mudar por ser anacrônico ou atrofiado no tempo presente. A mudança proposta vai sobre aquilo que está posto, mas, também, sobre formação dos novos juristas, desafiando a tradição” (COELHO; HOLTZ, 2020, p. 13).

De acordo com Coelho e Holtz (2020) é uma ferramenta que se utiliza de Experiência do Usuário (UX) e Design para buscar criar produtos jurídicos. Cabe Destacar que produtos jurídicos nesse aspecto é qualquer ato jurídico, como por exemplo, serviços e processos.

Bolesina e Lemes (2022) acentuam que é preciso estabelecer o conceito de ‘centrado no ser humano’. Nesse sentido, os autores explicam que assim, entende-se que o Legal Design é feito por e para os cidadãos/usuários. É um produto que vem melhorar a dinâmica do indivíduo frente às atividades jurídicas, satisfazendo-o de modo que o utilize com frequência.

Madela (2022) cita como exemplo, a assinatura digital. O autor explica que nesse caso, a oportunidade de assinar contratos fazendo uso de tokens eletrônicos e certificados digitais trouxe uma eficácia processual importante, principalmente quando se verifica na realidade atual, uma série de problemas advindos do atolamento de processos judiciais nos tribunais brasileiros. O uso de ferramentas digitais neste caso, ajuda significamente a redução e agilidade desses processos.

2.1 VISUAL LAW

A expressão “legal design” avizinha-se de outras como “*visual law*” e “*information design*”, para ficar apenas nestas. Embora afetuosas lindeiras, as expressões não são sinônimas e não devem ser utilizadas inadvertidamente como se fossem. Na perspectiva de Nybo, Maia e Cunha (2020), pode-se divisar, ao menos, três categorias: *legal design*, *information design* e *visual law*.

Em certo sentido, as três categorias possuem pontos de contato e complementariedade, não obstante distintas. É possível, então, que por meio do legal design, alguém intente otimizar o custo e a compreensão de um contrato de compra

e venda, valendo-se do *information design* para sintetizar e destacar os elementos relevantes e da *visual law* para organizar informações estrategicamente e torná-las mais esteticamente apresentáveis (AGUIAR, 2020).

O *Visual Law*, nos dizeres de Paulo (2022) é a maneira como o documento jurídico que passou pelas metodologias, conceitos e princípios de design, se exterioriza no mundo real. É o documento com informações sistematizadas e organizadas, que expõe o conteúdo jurídico de maneira empática, a forma e função, metodologia e percepção aplicado ao caso, atenuando a linguagem tecnicista do Direito.

Para Azevedo (2020) o Visual Law é a última camada dos projetos elaborados pelos profissionais jurídicos. É ele que define a forma como o conteúdo será entregue, simplificando a comunicação e tornando-a mais eficaz e acessível.

A recomendação do Visual Law é simplificar o conteúdo excessivamente técnico e facilitar a leitura dos usuários finais com imagens eficientes e inspiradoras. Não pretendendo substituir o texto, essas novas tecnologias de comunicação jurídica utilizam elementos visuais para complementar e auxiliar a expressão de ideias, normas e procedimentos jurídicos (AZEVEDO, 2020).

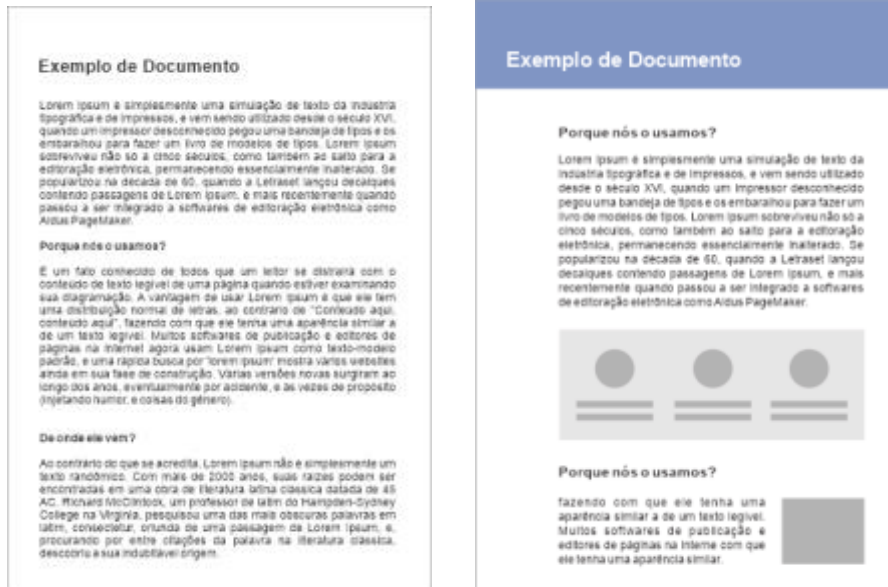
O *visual law* combate o que é comumente conhecido como "juridiquês". Não só o uso de palavras rebuscadas, o uso de expressões em latim e a grande parte do meio jurídico, mas também o padrão que vem sendo usado há anos em documentos jurídicos, com o uso quase exclusivo de textos, com citações, legislação, dogmas e precedentes judiciais, nem sempre atualizados (AZEVEDO, 2020).

3. LEGAL DESIGN E VISUAL LAW NO DIREITO BRASILEIRO

Gonzaga (2022) entende que não há dúvidas de que o legal design e, em peculiar, o *visual law* não são técnicas passageiras, mas se apresentam como uma das inúmeras novidades modernas que vieram para revolucionar o ambiente jurídico, e que já estão sendo amplamente utilizadas no Poder Judiciário, restando, por sua oportunidade, o apoio em massa também pelos advogados, para que se atinjam inteiramente duas de suas atuais finalidades, quais sejam, auxiliar o acesso à Justiça e ceder maior celeridade ao trâmite processual.

Para melhor compreensão do *visual law*, na Figura 1 abaixo, apresenta-se dois documentos fictícios: o primeiro versa sobre um documento mais comum (utilizado), não contendo muitas ferramentas visuais; o segundo mostra um documento já contendo diversos tipos de visuais, ilustrando o que seja um *visual law*. É um exemplo de como essa ferramenta pode permitir uma melhor leitura e compreensão do documento; a saber:

FIGURA 1 – *Visual Law* em perspectiva



Fonte: Madela (2022)

No *visual law* pode-se utilizar diversos tipos de programas para ajudar no entendimento de documentos jurídicos, tais como, quadros, animações, Infográficos, fluxogramas, ícones, vídeos, etc. Soma-se a esses, a utilização de conceitos de composição do design gráfico, como contraste, hierarquia, ritmo, legibilidade, teoria da cor, dentre outros (GONZAGA, 2022).

A título de exemplo, podem ser utilizadas nos documentos para melhor compreensão das peças processuais as imagens. Dentro de uma peça jurídica, entender o caso é mais compreensível por meio de imagens, para levar aos leitores do documento a imaginarem o caso discutido. O retrato de imagens é o mais utilizado atualmente, pois, por meio desta ferramenta é mais fácil trabalhar a explicação fática do caso.

FIGURA 2 – Visual Law: uso de ícones

PROCESSO Nº. XXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX – EXECUÇÃO FISCAL
EXECUTADO, EMPRESA X
EXECUENTE, CONSELHO X
6ª VARA FEDERAL – RN

CITANDO, Nome do citando
CPF/CNPJ,
ENDEREÇO DE CITAÇÃO, Endereço
VALOR DA DÍVIDA, Valor



MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PENHORA – BLOQUEIO BACENJUD

Finalidade: Promover a CITAÇÃO do(a) devedor(a), conforme determinado na decisão inicial, bem como a INTIMAÇÃO da penhora de ativos financeiros, fixando-se o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar do recebimento deste documento, para, caso queira, propor embargos à execução.

Embargos à execução: PRAZO DE 30 DIAS

CENTRAL DE RELACIONAMENTO

TELEFONE: (84) 3005-7532/ (84) 9019-5580

ZOOM, LINK NO SITE ELETRÔNICO DA VARA

VIDEO INFORMATIVO SOBRE ESTE DOCUMENTO

WHATSAPP: (84) 9019-5580

E-MAIL: SECRETARIA6VARA@TRF5.JUS.BR

Q(a) autor(a) ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a esta ação também terá que ser apresentada de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região). Os(as) advogados(as) devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/PessoaAdvogado/avisoCadastro.siam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, sendo obrigatória a utilização de CERTIFICAÇÃO DIGITAL.



MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO
Juiz Federal Titular da 6ª Vara – TRF5
Assessoria Técnica Administrativa (partida nº PJE 2008.00000) 4/2021

Fonte: Bolesina e Lemes (2022)

Ademais, com a prática de várias técnicas, o Visual Law veio com objetivo de trazer acesso à justiça para aqueles que não tem oportunidade ou escolaridade para compreender fatos complexos dentro dos ambientes jurídicos.

4. DA TEMÁTICA EM CONTEXTO

Conforme exposto até aqui, verificou-se os conceitos que o *Legal Design* e o *Visual Law* e sua relação com o Direito. Conforme explanam Alves e Bueno (2022) ao falar sobre o Visual Law afirmam que é o seu objetivo é permitir uma comunicação clara e objetiva, ou seja, eficiente. O seu intuito, não é trazer beleza ou realce estético ao documento; foca-se aqui em organizar os elementos textuais e visuais em formato de fluxogramas, infográficos, diagramas, por exemplo.

É no entendimento de Souza e Oliveira (2021) uma ferramenta cujo foco principal é a análise dos fatos e fundamentos jurídicos de uma maneira que seja simples e funcional para os operadores e para o público em geral.

No Brasil, essa temática ainda não é muito estudada e divulgada. Há poucos estudos que discorram sobre a importância dessas ferramentas para o Direito. Apesar

disso, é necessário citar que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou a Resolução n. 185 (BRASIL, 2013), que instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe). Esse regramento jurídico ampliou a forma como se pratica o Direito, atualizando-o conforme os avanços tecnológicos existentes. Apesar disso, a linguagem jurídica, vista por muitos, como complexa e muito técnica ainda continua (ALVES; BUENO, 2022).

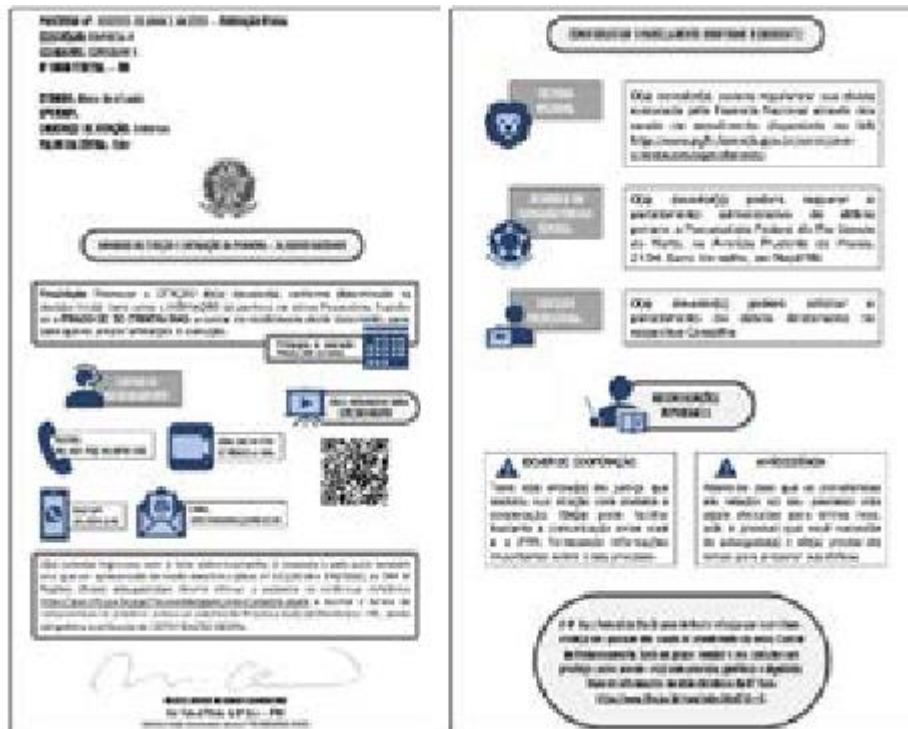
Somente nos últimos 5 (cinco) anos é que a discussão sobre o uso de recursos visuais é que se tornaram mais frequentes. Coelho e Holtz (2020) citam que em meados de 2019 é que de fato se começou a debater sobre a relevância que o Legal Design possui para o Direito brasileiro. Nesse ponto, os autores citam que desde então, já houve palestras, congressos e grupos de pesquisas que buscam entender essas ferramentas e como elas podem ser aplicadas na área jurídica.

Na prática alguns tribunais estaduais já tem utilizado essas ferramentas no intuito de gerar melhor entendimento tanto dos profissionais da área como para a sociedade em geral.

Como resultado dessas pesquisas e resultando no entendimento de que os recursos visuais são uma realidade que deve estar presente no âmbito jurídico brasileiro, alguns tribunais federais, ao seu modo, vem tomando iniciativas no sentido de melhorar a exposição de suas decisões, para melhor entendimento dos profissionais da área e para os usuários.

Tem-se como exemplo, o recurso utilizado pela 6ª Vara Federal da Justiça Federal do Rio Grande do Norte (JFRN), que criaram um documento visual para um mandado de citação e intimação da penhora cujo bloqueio se deu por meio do BACENJUD. É que mostra a figura a seguir:

FIGURA 3 – Visual Law no JFRN

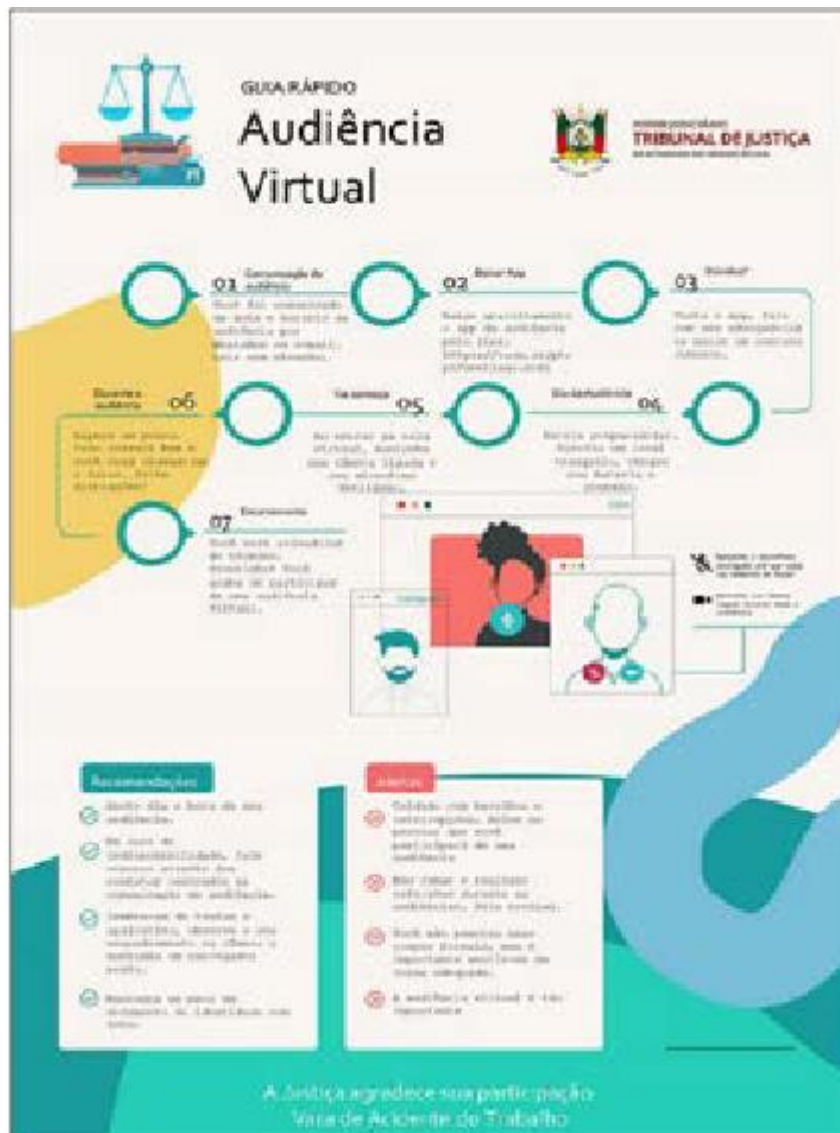


Fonte: 6ª Vara Federal da Justiça Federal do Rio Grande do Norte (JFRN).

Ao contrário do que se encontra em um documento mais tradicional, neste exemplo, percebe-se que se criou recursos que permitem que o conteúdo temático seja mantido, mas em um design mais moderno e de fácil entendimento, principalmente para os leigos.

Na busca por esse mesmo objetivo, cita-se ainda o trabalho desenvolvido pelos serventuários da Vara de Acidente do Trabalho de Porto Alegre (RS). Neste exemplo, os serventuários desenvolveram recursos visuais e da multimodalidade com a finalidade de facilitar o acesso das partes às audiências virtuais. Com esta ferramenta, os usuários foram guiados para entender todo o ritual jurídico ao qual serão realizados, informando-os sobre os principais aspectos do processo; a saber: (Figura 4).

FIGURA 4 – Visual Law da Vara de Acidente do Trabalho de Porto Alegre (RS)



Fonte: Vara de Acidente do Trabalho de Porto Alegre (RS), (2020)

Também é pertinente mencionar o documento (Figura 5) criado pelos servidores da 19ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR. Aqui, apresenta-se a sentença de um caso que o réu estava sendo acusado pelo crime de tráfico de drogas.

FIGURA 5 – Visual Law da 19ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR



Fonte: 19ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR (2021)

Insta salientar, que o *Visual Law* não se destina apenas a decisões ou peças jurídicas. Ele pode ser aplicado a documentos informativos, de natureza jurídica. Tais documentos são importantes porque trazem informações à sociedade sobre temáticas desta área, facilitando a sua compreensão.

A título de exemplo, encontra-se o DATAMUNDI, que é um jogo de tabuleiro, aonde as informações são vistas em um campo de jogo. A sua finalidade é trazer a compreensão sobre a proteção de dados, sobre a privacidade e segurança no meio digital.

Este jogo foi criado por Aline Fuke Fachinetti (2021), sendo que o público alvo são famílias, crianças e jovens. Com esse jogo, esse público poderá ter um melhor entendimento sobre as questões abordadas, como citada acima.

FIGURA 6 – O jogo DATAMUNDI



Fonte: LGPD Acadêmico e Juventude Privada (2020)

Além destes exemplos citados acima, o Poder Judiciário também já vem utilizando do *visual law*. Azevedo (2021) menciona que magistrados já vem fazendo uso dessa ferramenta. Em seu estudo, o autor traz exemplos de algumas juízas. A título de exemplo, o autor cita a juíza Karla Yacy Carlos da Silva da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza (CE), está usando em resumos de sentenças. O foco desses resumos é facilitar o entendimento das partes em relação ao que foi decidido, sem que seja necessário um advogado para “traduzir” o resultado. No documento desenvolvido pela juíza, tem-se ícones e tabelas para sintetizar as sentenças trabalhistas.

Em outro exemplo, a juíza Laryssa Angélica Copack Muniz da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa (PR), está utilizando recursos visuais em resumos de sentenças. O documento elaborado pela magistrada ilustra ao denunciado qual foi a acusação e a pena imposta no processo criminal; a saber:

FIGURA 7 – Exemplo de *visual law* no Poder Judiciário elaborado pela juíza Laryssa Angélica Copack Muniz



Fonte: Azevedo (2021)

Apesar dos exemplos mostrados, é importante entender que também essas ferramentas não são a resolução dos problemas. Como bem acentuam Granja e Reis (2021), os desafios encontrados nesse contexto se referem que para que uma prestação de serviço jurídico seja eficaz é preciso que ele seja usual e de entendimento completo ao seu usuário. Ao dispor de um preciosismo linguístico extremamente técnico, pode-se criar uma barreira e afastamento dos magistrados e dos cidadãos jurisdicionados.

É justamente na aplicação dos recursos visuais que esse problema pode ser resolvido. Cabe mencionar que o texto constitucional brasileiro enfatiza o princípio da isonomia, dando aos cidadãos o direito a uma defesa segura e ingresso ao contraditório. Para que isso seja cumprido, além de outros fatores, o uso de visual law por exemplo, pode facilitar o cumprimento desses princípios (SOUZA; OLIVEIRA, 2021).

O uso de vídeos, animações, fluxogramas, linhas do tempo, são exemplos práticos de como pode ser fácil o entendimento jurídico para os profissionais da área e para a comunidade. Ao fazer uso desses recursos, evidentemente estará facilitando que documentos jurídicos sejam entendidos de modo rápido e completo (SOUZA; OLIVEIRA, 2021).

Alves e Bueno (2022) ao discorrer sobre esse assunto, aponta que a urgência em se investir em educação aos profissionais do Direito, especialmente, os advogados. Para os autores, uma barreira que se tem para a aplicação dos recursos visuais é justamente a ausência de conhecimento das ferramentas disponíveis e como se fazer uso delas.

Para isso, é preciso que se invista em cursos e palestras que mostrem a esses profissionais não apenas a importância do Legal Design e Visual Law, mas também a maneira que se deve utilizá-los e em qual contexto se enquadra o recurso disponível (ALVES; BUENO, 2022).

Ademais, entende-se que o documento jurídico pode continuar contendo seus aspectos técnicos complexos, no entanto, o que se entende nessa pesquisa é que ele pode ser apresentado de maneira mais organizado e mais visual, facilitando o entendimento do usuário. Dessa forma, o acesso a esses documentos se dará de maneira mais igualitária e justa, uma vez que a sua compreensão será mais fácil e efetiva.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre as mudanças mais estudadas recentemente pela área jurídica é o Legal Design e Visual Law. Muito tem-se debatido sobre o impacto que esses institutos possuem no Direito Brasileiro. Nas pesquisas primárias já publicadas, tem mostrado que as funções essenciais à justiça têm muito a ganhar e a oferecer com o Legal Design. Na área advocatícia, o profissional do Direito pode modificar a forma como trabalha conjuntamente com os clientes, bem como a sua dinâmica no seu escritório e sua atuação frente ao Judiciário.

Nos resultados trazidos por esse estudo, ficou claro que esses institutos são fundamentais para o Direito moderno, que está totalmente conectado aos avanços tecnológicos. Nesse ponto, os operadores do Direito devem estar atentos as mudanças ocorridas para que o seu trabalho seja o mais ágil e eficaz possível. Ao apresentar um documento jurídico com visual satisfatório, o profissional está facilitando o entendimento do seu público alvo.

Ainda no Poder Judiciário, a título de exemplo, tem sido elaboradas decisões, em projetos preliminares, com a utilização de recursos do Visual Law, na tentativa de facilitar a compreensão dos cidadãos acerca dos seus direitos e das discussões jurídicas travadas em seus processos.

Diante do apresentado por esse estudo, ficou claro observar que as ferramentas visuais representam o futuro da prática jurídica. É por meio dessas ferramentas que os operadores do Direito e principalmente a sociedade, poderão ter acesso mais facilitado ao conteúdo jurídico. Uma decisão, uma peça judicial, um comunicado jurídico, ou qualquer outro documento dessa natureza, quando utilizado visuais fáceis e de usabilidade certamente atingirá a atenção e entendimento do público alvo.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Karelina Staut de. **Visual Law: como a experiência do Direito pode ser aprimorada**. In: SOUZA, Bernardo de Azevedo e; OLIVEIRA, Ingrid Barbosa (org.). Visual

law: como os elementos visuais podem transformar o direito [ebook]. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

ALVES, Vítor Hugo da Silva; BUENO, Luzia. **Visual Law e legal design: como os recursos visuais democratizam o acesso à justiça no Brasil**. Revista Humanidades e Inovação. Palmas - TO - v.9, n.19; 2022.

AZEVEDO, Bernardo de. **Visual Law: O que você precisa saber**. 2020. Disponível em: bit.ly/azevedo-visuallaw. Acesso em: 28 mar. 2023.

BOLESINA, Iuri; LEMES, Jeverson Lima. **Visual law: um conceito emergente do encontro entre direito e design**. Revista Thesis Juris –RTJ, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 155-171, jan./jun. 2022.

COELHO, Alexandre Zavaglia; HOLTZ, Ana Paula Ulandowski. **Legal Design / Visual Law: comunicação entre o universo do Direito e os demais setores da sociedade**. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.

DUCATO, Rossana; HAAPIO, Helena; HAGAN, Margaret; PALMIRANI, Monica; PASSERA, Stefania. **Legal design manifesto**. 2018.

GONZAGA, Luiz Aurélio Aceta. **Legal design e visual law: ferramentas de acesso à justiça**. Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS). Goiânia, 2022.

GRANJA, Gustavo Borges Pereira e REIS, Lisete Teixeira de Vasconcelos. **Como o design jurídico e o direito visual podem contribuir para a eficiência da jurisdição**. In: SOUZA, Bernardo de Azevedo; OLIVEIRA, Ingrid Barbosa. **Visual Law: como os elementos visuais podem transformar o direito**. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

HAGAN, Margareth. **Law by Design**. 2017. Disponível em: <https://www.lawbydesign.co/>. Acesso em: 01 mar. 2023.

MADELA, Tainá dos Santos. **Legal design aplicado ao direito brasileiro e ao Estado de Rondônia: in(aceitação) e elementos postos em desenvolvimento**. Concilium, 22(5), 294-309; 2022.

MIK, Eliza. **The Limits of Visual Law**. J. Open Access L., v. 8, p. 1, 2020.

NYBO, Erik; MAIA, Ana Carolina; CUNHA, Mayara. **Legal design: criando documentos que fazem sentido para os usuários**. São Paulo: Saraiva, 2020.

ORSINI, Adriana Goulart de Sena; COSTA, Anna Jéssica Araújo. **Visual Law, Legal Design e acesso à justiça na esfera trabalhista**. VI Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra, v. 6 n. 1 (2021).

PAULO, Ana Luiza do Nascimento. **Direito e Design como aliados à defesa dos direitos da mulher: Visual Law e Legal Design aplicados à Lei nº 14.245, de 22 de novembro de 2021 (Lei Mariana Ferrer)**. 2022. 37 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -- Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022.

SOUZA, Bernardo de Azevedo; OLIVEIRA, Ingrid Barbosa. **Visual Law: como os elementos visuais podem transformar o direito**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.